



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº 012/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 012/2023 tem por finalidade de e solicitar autorização para abertura de crédito especial objetivando recursos orçamentários para **equipamento e material permanente e material, bem ou serviço para distribuição gratuita** nas unidades orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2022 e Anulação parcial de dotação orçamentária.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 24.805,35 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)** está amparado no art. 43, §1º e §2º, inc. I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste

Protocolo nº 1674/23

Em 31 / 03 / 23

Horário 13:53

  
Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 012/2023

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro e Anulação no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 24.805,35 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Local: 020801 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 258 - 08.244.0005.2135.0000 Programa de Fortalecimento do CADÚNICO 5.304,08  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 259 - 08.244.0005.2122.0000 Serviços da Proteção Social Básica  
14.501,27 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ficha: 260 - 08.243.0005.2125.0000 Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adol. 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Total.....R\$ 24.805,35**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem de:

I) Superávit Financeiro de Exercício Anterior no valor de \$ 19.805,35 nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e,

II) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ficha: 218 - 08.243.0005.2125.0000 Manutenção do Fundo Mun.Dir.da Criança e Adol.-5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de março de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal